

142ª Zona Eleitoral	90
143ª Zona Eleitoral	92
150ª Zona Eleitoral	94
154ª Zona Eleitoral	96
166ª Zona Eleitoral	97
169ª Zona Eleitoral	98
186ª Zona Eleitoral	101
188ª Zona Eleitoral	104
199ª Zona Eleitoral	111
Índice de Advogados	114
Índice de Partes	116
Índice de Processos	120

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23/2022

O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Resolução TRE/PR nº 795/2017, e considerando o contido no PAD nº 34532/2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 18/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no DJE nº 214, de 16 de setembro de 2022, com a finalidade de apurar os fatos narrados nos Autos de Reclamação Disciplinar nº 0000039-50.2022.2.00.0616.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK

Corregedor Regional Eleitoral

DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2022 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ) ONLINE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inc. VII da Resolução TRE/PR nº 903/2022;

CONSIDERANDO o contido na Resolução TSE nº 23.380/2012;

CONSIDERANDO o contido nos processos PAD nº 9549/2021 e nº 32923/2022,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a implantação do Sistema AQ Online no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, como ferramenta para a averbação das ações de capacitação externas realizadas pelos servidores deste Tribunal.

Parágrafo único. Consideram-se ações de capacitação externas aquelas realizadas por iniciativa do servidor e/ou por ele custeadas, que não sejam de responsabilidade do Tribunal, ainda que divulgadas internamente.

Art. 2º O sistema AQ Online entrará em funcionamento oficial na data de 14 de novembro de 2022.

§ 1º A partir desta data, todos os requerimentos de averbação de ações de capacitação externas deverão ser registrados por meio do sistema AQ Online.

§ 2º Os pedidos que estiverem em andamento no sistema PAD, após a data da entrada em funcionamento oficial do sistema AQ Online, terão sua tramitação mantida no sistema PAD até a averbação da(s) capacitação(ões) pleiteada(s).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

VALCIR MOMBACH

Diretor-Geral do TRE/PR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 545/2022

O BACHAREL VALCIR MOMBACH, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso VII do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, em conformidade com o Art. 1º da Portaria 105/2022 da Presidência, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 34268/2022,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora VIVIAN TIEMI YAMAMOTO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MARCO ANTONIO SOARES DE PINHO, no exercício da função comissionada de Chefe de Cartório da 65ª Zona Eleitoral de PORECATU, FC-6, nos dias 10/11 e 11/11/2022, em razão de viagem a serviço do titular e fruição de banco de horas da substituta designada, servidora ANA LÚCIA TRISTÃO ZEROUNIAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

VALCIR MOMBACH

Diretor Geral

PORTARIA Nº 536/2022

O BACHAREL VALCIR MOMBACH, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso VII do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, em conformidade com o Art. 1º da Portaria 105/2022 da Presidência, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 29495/2022,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o art. 2º da Portaria nº 403/2022-DG, de 17/08/2022 e publicada no DJE nº 171, de 23/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2022.

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

VALCIR MOMBACH

Diretor Geral

